



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

Edital 01/2020 -CPG-PROPEP/UFAL
ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021
Edital Retificado em 12/11/2020

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos a seu curso de mestrado especificado neste Edital, com prazos máximos de conclusão de 24 (vinte e quatro) meses, observando os aspectos a seguir nomeados.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo *stricto sensu* – UFAL/2021 será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Curso oferecido.

DAS VAGAS,

Art. 1º O número total de vagas ofertadas será de **20 (vinte vagas) para o mestrado**. As vagas serão dispostas de acordo com a Resolução N° 86/2018/Consuni/Ufal, que regulamenta a implementação de políticas de Ações Afirmativas nos Cursos e Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da Ufal, e com o Plano de Capacitação e Qualificação dos Servidores da Ufal, obedecendo a seguinte distribuição:

- i) 20% das vagas (duas vagas) ficam reservadas para candidatos negros (pretos e pardos);
- ii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos indígenas;
- iii) 10% das vagas (uma vaga) para candidatos com deficiência;
- iv) 10% das vagas (uma vaga) para servidores da Ufal; e
- v) 50% das vagas (cinco vagas) para candidatos em condições de ampla concorrência.

§1º Os/As candidatos/as negros/as (pretos /as) e pardos/as, indígenas e com deficiência concorrerão concomitantemente, as vagas reservadas e às vagas destinadas a ampla concorrência, de acordo com sua classificação no processo seletivo;

§2º Os candidatos negros e pardos indígenas e com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para Ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

§3º Em caso de desistência de candidato/a negro/a indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo/a candidato/a negro/a indígena ou com deficiência posteriormente classificado/a.

§4º Na hipótese de não haver candidatos negros/as pretos/as e pardos/as, indígenas e com deficiência aprovados/as em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão convertidas para Ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados observada a ordem de classificação.

Parágrafo único: Não havendo candidatos aprovados ou inscritos em uma das duas categorias de cotas acima especificadas, o índice destinado a cada categoria migrará para a outra. Não havendo candidatos inscritos ou aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas migrarão automaticamente para o sistema de vagas gerais.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições serão realizadas exclusivamente online, através do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA, através do link: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S, no período de **04/11/2012 até 16/11/2020**

§ 1º As inscrições no Processo Seletivo são gratuitas e deverão ser feitas através do link: https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S

§ 2º Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo. **Serão aceitos documentos apenas em formato PDF.**

§ 3º O (A) candidato(a) deverá anexar os documentos comprobatórios digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Art. 2º**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

§ 4º Para cada item do questionário de inscrição é permitido o envio de apenas um documento. Caso o (a) candidato(a) necessite inserir vários documentos em um único item, deverá compactá-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

§ 5º Homologação de Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição. **AS INSCRIÇÕES INCOMPLETAS, ENVIADAS DE FORMA INDEVIDA OU FORA DOS PRAZOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL SERÃO INDEFERIDAS.**

§ 6º Poderão concorrer às vagas reservadas às cotas candidatos que atendem a Resolução Nº. 86/2018-CONSUNI/UFAL, 10 de dezembro de 2018

§ 7º O(a) candidato(a) que optar pelas vagas do sistema de cotas deverá anexar na inscrição o formulário específico de autodeclaração que consta no anexo 4 deste Edital; ou documento comprobatório de vínculo como servidor efetivo da UFAL, dependendo da categoria de cota escolhida.

§ 8º A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

§ 9º Os candidatos que se enquadrem no perfil das cotas são livres para aderir ou não ao sistema, sendo-lhes oportunizada a possibilidade de concorrer às vagas de ampla concorrência.

I - Todos os candidatos inscritos no certame concorrem às vagas gerais ofertadas pelo Programa com os mesmos critérios de todas as fases do certame.

II - Os candidatos às vagas de cotas ou para servidor da UFAL, deverão no ato da inscrição, escolher na SIGAA, a opção de concorrência para as vagas destinadas a cotistas ou a servidores, a qual somente será comprovada através de documentação específica, a ser estabelecida em ato da Comissão de Seleção e posteriormente divulgada na página virtual do Programa.


§ 10º A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Art. 4º Os candidatos deverão anexar no SIGAA, no ato da inscrição online, a documentação digitalizada listada no Art. 5º.

Parágrafo único. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página

eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria, conforme quadro a seguir:

QUADRO 1

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM	CONTATOS
CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS 	(82) 3214-1792 Site: https://icf.ufal.br/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas E-mail: ppgcf@icf.ufal.br Coordenação de Pós-Graduação e Pesquisa Instituto de Ciências Farmacêuticas – ICF Universidade Federal de Alagoas – Campus A. C. Simões – Cidade Universitária - Maceió/AL CEP 57072-970

Art. 5º Poderão se inscrever, para o nível de Mestrado, candidatos graduados, portadores de diploma de nível superior emitido por instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC, nas seguintes formações: Farmácia, Química, Engenharia Química, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Biomedicina, Biologia, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia e Educação Física.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes do último ano do curso de Graduação pertencentes às áreas descritas no Art. 4º. Que sejam alunos de instituições oficiais, reconhecidas pelo MEC. Todavia, caso sejam selecionados, só poderão ser matriculados se efetivamente tiverem concluído a graduação (com a Colação de Grau).

Art. 6º Os candidatos deverão anexar, no **ato da inscrição no SIGAA**, apenas os seguintes documentos:

a) Documentação a ser enviada no ato da inscrição, **de forma digitalizada em formato PDF**:

I. Formulário de inscrição (Anexo 1);

II.01 (uma) foto 3x4;

III. Documentos pessoais: Carteira de identidade, CPF, comprovante das obrigações militares para homens, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou de quitação com a Justiça Eleitoral para brasileiros; Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte para estrangeiros;

IV. Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Graduação, conforme **Art. 4º**, emitida pela Instituição onde o título foi obtido;

V. Histórico Escolar da Graduação;

VI. No caso de candidatos para o sistema de cotas o formulário de autodeclaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexos A, B, C ou D, página 15 a 18, preenchida de acordo com a vaga para cotista requerida);

VII. *Declaração de cópias autênticas (Anexo 2);*

VIII. *Curriculum LATTES-CNPq (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>) documentado com cópia dos certificados (de acordo com o modelo anexo 3). Os certificados deve ser anexados na mesma sequência do Barema para pontuação do anexo 3 a este Edital (formato PDF)*

IX. Comprovante de vínculo funcional – Somente para os candidatos que optarem pela vaga reservada a servidores da UFAL (Contracheque ou Carteira funcional).

X. Projeto de dissertação em formato PDF, conforme descrito no anexo 4;

b) Os candidatos deverão enviar para o e-mail do PPGCF, ppgcf@icf.ufal.br, o vídeo do Projeto de Pesquisa, conforme descrito no **artigo 10**, solicitando confirmação de recebimento do arquivo pela Coordenação do PPGCF.

Parágrafo Único: A comissão de seleção não se responsabiliza pelo envio do vídeo com problemas técnicos de execução da mídia digital, sob pena da eliminação do candidato.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso IV poderá ser substituída por declaração, emitida por instituição de ensino superior, de que o aluno é concluinte do curso, desde que o mesmo conclua (Colação de Grau) a referida graduação antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

Art. 7º A ausência dos documentos referentes aos itens elencados nos artigos 4º e 5º deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO E JULGAMENTO DOS CANDIDATOS

Art. 8º O Processo Seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes, designada para esse fim, por meio do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

§ 1º No ato da homologação das inscrições serão divulgados no portal (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e nos quadros de aviso do Programa de Pós-Graduação os nomes dos professores que comporão a Comissão de Seleção, o local e horário de realização da avaliação escrita)

§ 2º A banca examinadora produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse ou comprometam o julgamento isento do processo seletivo.

Art. 9º O Processo Seletivo constará de etapas especificadas neste Edital e seus anexos, a saber:

1ª etapa – Análise do projeto (eliminatória e classificatória);

2ª etapa – Vídeo do projeto de pesquisa (eliminatória e classificatória);

3ª etapa – Análise do currículo (classificatória).

§ 1º **Análise do Projeto e Currículo Lattes.** Os arquivos em PDF do projeto de dissertação e o do Currículo Lattes e seus certificados comprobatórios a ser computados no barema de pontuação, deverão ser anexados em formato PDF no ato da inscrição no SIGAA, com o projeto de pesquisa versando sobre as linhas de pesquisa oferecidas pelo programa.

§ 2º **Linha de Pesquisa 1:** Descoberta, Desenvolvimento, Controle, Uso e Garantia de Qualidade de Substâncias Bioativas e Medicamentos.

Esta linha visa tratar das seguintes etapas envolvidas na pesquisa e desenvolvimento de substâncias bioativas, medicamentos e correlatos: Descoberta, desenvolvimento, controle, uso e garantia de qualidade, com abordagens tecnológicas convencionais e de última geração, de forma a garantir a qualidade, segurança e eficácia do produto final.

§ 3º **Linhas de Pesquisa 2:** Avaliação Biológica de Substâncias Bioativas e Medicamentos.

Os objetivos da linha compreendem a avaliação da atividade anti-hipertensiva, antidiabética e vasodilatadora de substâncias bioativas; avaliação in vitro/in vivo da toxicidade, citotoxicidade e genotoxicidade de substâncias bioativas e medicamentos; avaliação da atividade antiinflamatória, imunomoduladora e antiparasitária de protótipos de fármacos; avaliação microbiológica, bioquímica e fisiológica de substâncias bioativas, medicamentos e correlatos.

§ 4º Os Projetos que não tenham condições técnicas para que um dos orientadores do programa possam orientar e/ou executar dentro de sua área de atuação e conhecimento são passíveis de reprovação. Para maiores informações das áreas de atuação dos docentes do PPGCF, acessem a página virtual do PPGCF no link: <https://icf.ufal.br/pos-graduacao/ciencias-farmaceuticas/institucional/docentes>

§ 5º Os projetos de dissertação aprovados da primeira fase, não necessariamente serão os executados pelos candidatos aprovados, cabendo ao orientador reavaliar as condições de execução e eventuais necessidades de sua modificação.

Do vídeo do Projeto de Pesquisa:

Art. 10 – O candidato deverá gravar um vídeo de no mínimo 5 e de no máximo 10 minutos, enviando o arquivo para o e-mail ppgcf@icf.ufal.br,

§ 1º O vídeo deverá exibir as seguintes informações:

a) Apresentação do candidato (nome e linha de pesquisa a qual está concorrendo);

b) Formação acadêmica, experiência profissional, produções, iniciação científica, etc);

c) Defesa do projeto de pesquisa (Título, problema e objetivos, relevância do tema, método a ser utilizado, possíveis resultados e a importância e impacto do projeto para a sociedade.

§ 2º Orientações sobre o envio do vídeo:

a. Gravação em smartphones ou similares;

b. Formato mp4 ou similar;

c. Posição horizontal,

d. Enquadrando todo o rosto até a metade da linha do peito.

e. Recomenda-se olhar para a câmera, utilizar um ambiente que tenha boa iluminação e nitidez.

f. O vídeo deverá ter duração de no mínimo 5 e de no máximo 10 minutos.

§ 3º A pontuação mínima na avaliação da Defesa do Projeto em Vídeo é 0 (zero) e a pontuação máxima é 10 (dez) por candidato. A nota será atribuída, individualmente, para cada candidato sem conversão e essa será a nota de Avaliação da Defesa do Projeto em Vídeo.

A nota da Avaliação da Defesa do Projeto **em vídeo é eliminatória e classificatória e será somada as demais avaliações com seus respectivos pesos para a pontuação final.**

§ 4º A comissão de seleção não se responsabiliza por eventuais problemas na gravação e exibição do vídeo, sob pena de eliminação do(a) candidato(a).

Art. 11 - O exame de proficiência em língua inglesa deverá ser realizado durante o curso de Mestrado, conforme previsto no regimento do programa.

Art 12 -Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no Art. 1º deste Edital. A classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação final e disponibilidade de vagas.

§ 1º No caso de igualdade da nota final, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

I. Maior nota do vídeo do projeto de pesquisa;

II. Maior nota do projeto de pesquisa;

III. Maior nota do currículo

§ 2º O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado, observando-se a ordem decrescente de classificação, o número de vagas, conforme Art. 1º deste Edital, e a disponibilidade de vagas de orientação.

§ 3º Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no Art. 1º deste Edital, estas poderão resultar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

Art. 13 Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos exclusivamente pela PROPEP/UFAL, através do SIGAA e Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais>, https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S e <https://icf.ufal.br/pos-graduacao/ciencias-farmacenticas/selecoes/regular> respectivamente. Caso haja indisponibilidade do provedor institucional de internet no momento de publicação dos resultados, a divulgação será feita primeiro no quadro de avisos e posteriormente online.

Art. 14 O candidato poderá recorrer do resultado de cada etapa ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas, no prazo estabelecido no calendário deste Edital (Anexo VI), preenchendo o formulário para recursos e enviando escaneado em formato PDF para o e-mail ppgcf@icf.ufal.br, solicitando confirmação de recebimento do arquivo (anexo 5).

Parágrafo único. Após o **resultado final**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL

(Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

Art. 15 Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos APROVADOS E CLASSIFICADOS, respeitados os limites das vagas estabelecidas no Art. 1º deste Edital e em conformidade com a disponibilidade de vagas por orientador.

Art. 16 A matrícula acadêmica dos candidatos selecionados será realizada na **Coordenação do Curso**, pelo candidato ou por seu representante legal, em período constante nos anexos deste Edital.

§ 1º No caso da inscrição condicionada, prevista no Parágrafo Único do Art. 4º deste edital, o candidato a Mestrado somente poderá realizar sua matrícula institucional quando comprovar que cumpriu com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Graduação. **Caso o candidato não tenha concluído a graduação, o processo seletivo será invalidado para este candidato.**

§ 2º Poderão realizar matrícula no Programa de Pós-graduação os alunos com Diploma de Graduação emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, conforme descrito no **Art. 4º**.

§ 3º No caso de candidato estrangeiro ou portador de Diploma de Graduação emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº. 01/2001; 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE. O candidato terá 90 dias, a partir da data de matrícula, para apresentar a revalidação do diploma, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

§ 4º Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudante.

§ 5º Será considerado desistente o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado e nos anexos deste edital.

§ 6º Em caso de desistência da matrícula, não inscrição ou existência de vagas por orientador, será feita convocação apenas dos candidatos APROVADOS, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto do Art. 1º deste Edital e a disponibilidade de orientador.

§ 7º Não haverá preenchimento de vagas ociosas por candidatos que não atenderem aos requisitos e exigências deste Edital.

§ 8º A previsão para o início das aulas é para o primeiro semestre letivo de 2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

Art. 18 Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Faltar a qualquer etapa do processo seletivo;
- II. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo do Colegiado do Curso;
- III. Não atender o que consta do Artigo 5º deste Edital.

Art. 19 As bolsas porventura disponibilizadas por agências de fomento poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo CONSUNI/UFAL, por estas instituições e pelo Colegiado do Curso, não estando garantida a concessão de bolsas aos selecionados.

Art. 20 As alterações relativas a datas, horários e local de provas, serão divulgados pela PROPEP e pelo Programa de Pós-Graduação.

Art. 21 O regimento do Programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica já especificada no Quadro 2.

Art. 22 Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas.

Maceió, 03 de novembro de 2020

Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Prof. Dr. Walter Matias Lima.
Coordenador de Pós-graduação/Propep/Ufal

Profa. Dra. Iraildes Pereira Assunção
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação/Ufal



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria de Pós-Graduação

INFORMES E ANEXOS DA SELEÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS – PPGCF

A. O PÚBLICO ALVO

Graduados e Graduadas em Farmácia, Medicina, Medicina Veterinária, Odontologia, Nutrição, Engenharia de Alimentos, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Química, Engenharia Química, Educação Física, Biomedicina e Biologia.

B. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTOS		PERÍODO
INSCRIÇÕES	ABERTURA DO EDITAL	04/11/2020
	Inscrições on-line	04/11/2020 ATÉ 16/11/2020
	Homologação das Inscrições e resultado da homologação	Até 18/11/2020
	Recursos da Homologação das inscrições	19 a 20/11/2020 (Até às 13h)
	Resultado Final da Homologação	20/11/2020
	Análise do projeto de pesquisa Obs.: O modelo está publicado no Anexo 4, do presente edital.	23/11/2020
	Resultado da avaliação do projeto de pesquisa	24/11/2020
	Período recursal	25 a 27/11/2020 (Até às 13h)
	Análise dos vídeos	30/11/2020
	Resultados da análise de vídeos	01/12/2020
	Período recursal	02 a 04/12/2020
	Resultado final da análise de vídeos	04/12/2020
	Análise do currículo	04/12/2020
	Publicação do resultado da análise do currículo e publicação do resultado preliminar do processo seletivo	07/12/2020
	Prazo Recursal do processo seletivo	08 a 10/12/2020 (até às 13h)
	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	11/12/2020
	Período de Matrícula Acadêmica no Mestrado em Ciências Farmacêuticas	SERÁ DIVULGADO COM O RESULTADO FINAL.

C. DO PROCESSO SELETIVO

O processo de seleção compreende:

	I - Avaliação do Projeto de Pesquisa	II – Vídeo da Defesa do Projeto	III – Análise do Currículo
Caráter	Eliminatória (NOTA MÍNIMA 7,0)	Classificatória e eliminatória (NOTA MÍNIMA 7,0)	Classificatória;
Peso	3,0	4,0	3,0

OBSERVAÇÃO:

A nota final do candidato será a média ponderada dos itens I, II e III.

D. CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE CURRÍCULO**Barema para avaliação de currículo**

(Anexo 3).

E. Projeto de dissertação

F. (Anexo 4).

G. CONTATOS DO PROGRAMA:

Coordenador: Prof. Dr. Luciano Aparecido Meireles Grillo

Vice-Coordenador: Prof. Dr. Irinaldo Diniz Basílio Júnior

Técnico em Assuntos educacionais e secretário: Daniel de Brito Ricarte

ENDEREÇO:

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Instituto de Ciências Farmacêuticas

Sala da Secretaria do ICF/Coordenação do PPGCF, Sala 202-B, 1º andar, Bloco do antigo CSAU. Universidade Federal de Alagoas

Av. Lourival Melo Mota, s/n, Cidade Universitária. Maceió/AL - CEP: 57072-970

Telefone: (82) 3214.1792

Home Page: <https://icf.ufal.br/pos-graduacao/ciencias-farmaceticas>

E-mail: ppgcf@icf.ufal.br

ANEXO 1 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

Nome Completo:				Sexo:
Data de Nascimento:	Naturalidade:			Nacionalidade:
Filiação:				
Registro Geral:	Órgão Emissor:			Data de Emissão:
CPF:			Título Eleitoral:	
Passaporte:			Certificado Militar:	
Endereço:				
CEP:	Cidade:	Estado:	Fone: () Celular:) (
E-mail:				
CURSO DE GRADUAÇÃO REALIZADO				
INSTITUIÇÃO	LOCA L	PERÍODO	TÍTULO OBTIDO	
Assinatura:				
<p>O candidato concorre as vagas pela demanda de:</p> <p>() Vagas gerais – ampla concorrência;</p> <p>() Servidor da UFAL;</p> <p>() cotas negros e/ou pardos,</p> <p>() indígenas;</p> <p>() portadores de necessidades especiais;</p>				

ANEXO 2 - DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

(Aplicável para os documentos solicitados no Artigo 6º e comprovações do *Curriculum Vitae*)

Eu, _____, portador(a) do CPF nº __, inscrito(a) no Processo Seletivo para o curso de _____ em **Ciências Farmacêuticas**, referente ao semestre de 2021.1, declaro para fins de prova junto à Universidade Federal de Alagoas que os documentos e comprovantes enviados, que foram solicitados pelo Artigo 3º do presente Edital são cópias autênticas dos originais. Declaro que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito a penalidades de natureza cível, penal e administrativa.

_____/UF: __, __ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)
(conforme documento de identidade)

ANEXO 3 - BAREMA PARA A ANÁLISE DO CURRÍCULO

BAREMA NÍVEL MESTRADO			
Etapa 1 - Atividades Acadêmicas		Máximo (10,0)	Pontos Obtidos
1.1	Participação como estudante bolsista ou colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (1,0 pontos/semestrais). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	6,0	
1.2	Treinamento em laboratório de pesquisa vinculado a programa de pós-graduação (com comprovante e assinatura original) exceto programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (0,5 pontos/semestre). Ex.: PIBIC/PIBITI/PET/BDAI/PROCCAEXT	2,0	
1.3	Participação em Programa Institucional de Monitoria de graduação (0,2 pontos/SEMESTRE)	0,6	
1.4	Curso de Especialização, ou residência, com duração mínima de 360 horas aproveitamento, devidamente registrado/reconhecido (0,5 pontos por curso).	0,5	
1.5	Prêmios e Láureas acadêmicas, incluindo premiações em comunicações ou posters em congressos ou similares (0,25 pontos por prêmio)	0,5	
1.6	Proferir palestra, conferência, participação em mesa redonda em congressos, simpósios ou jornadas – 0,1 ponto/atividade	0,2	
1.7	Coordenação/organização de ciclo de palestras ou de estudos, congressos, simpósios ou jornadas. – 0,2 pontos/atividade	0,2	
Subtotal			
Tipo		Máximo (10,0)	
Etapa 2 - Atividade Científica e técnica:			
2.1	Artigos publicados em Revistas ou Periódicos com ISSN: Revista A1, A2 e B1 no Qualis Capes para Farmácia – 2,0 pontos/publicação Revista B2 e B3 no Qualis Capes para Farmácia – 1,5 pontos/publicação Revista B4 e B5 1,0 ponto/publicação Patente concedida – 2,0 por patente Patente depositada- 1,0 por depósito	2,5	

2.2	Publicação de trabalho completo em anais de eventos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,5 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 1,0 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,5	
2.3	Publicação de resumos em anais de eventos científicos 1.4.1 – Evento Internacional – 1,4 pontos 1.4.2 – Evento Nacional – 0,7 pontos 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 pontos	1,4	
2.4	Apresentação oral de trabalho em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,5 ponto /comunicação.	0,8	

	1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,2 ponto /comunicação.		
2.5	Apresentação de poster em eventos científicos: 1.4.1 – Evento Internacional – 1,0 ponto /comunicação. 1.4.2 – Evento Nacional – 0,8 ponto /comunicação. 1.4.3 – Evento Regional e Local – 0,5 ponto /comunicação.	1,8	
2.6	Participação formal e no ano vigente, como estudante ou pesquisador em Grupo de Pesquisa Registrado no CNPq, certificado pela instituição e atestado pelo coordenador do Grupo (2,0 por registro).	2,0	
	Subtotal	Máximo (10,0)	

TOTAL

OBS.1) Somente serão computados títulos devidamente comprovados, para os últimos 5(cinco) anos. Exceto para o item 1.1 – Especialização (360 horas), que será considerado como título, independente do ano de obtenção.

OBS. 2) A nota final do currículo será a média das notas das duas etapas do barema

ANEXO 4 – PROJETO DE DISSERTAÇÃO

Candidato/a: (nome completo)

1. Título do Projeto:

Indicar, mediante um título, o assunto da pesquisa, o tema do trabalho. (Identificar a(s) linha(s) de pesquisa do PPGCF na qual seu projeto será vinculado)

2. Qualificação do principal problema a ser abordado:

Nesse item deve haver a qualificação do Objeto da pesquisa (O que será pesquisado? Qual é o problema?). Fazer descrição e discussão do referencial teórico; apresentar justificativa(s) e expor a relevância teórica e social – se houver – da pesquisa.

3. Identificar a hipótese ou hipóteses de sua pesquisa:

Nesse item deve haver o estabelecimento da(s) hipótese(s) – possíveis respostas ao objeto de pesquisa, para direcionar à solução do problema.

4. Quais os objetivos a serem alcançados:

Expor os objetivos (gerais e específicos) que o trabalho visa atingir, relacionados com a contribuição científica que culminará.

5. Metodologia (s) a ser(em) empregada(s):

Anunciar o tipo de pesquisa que será realizada. Apontar os métodos e técnicas a serem adotados.

6. Principais contribuições científicas ou tecnológicas da

proposta apresentada: Nesse item devem-se descrever quais serão as contribuições científicas ou tecnológicas dessa pesquisa, no âmbito local, regional, nacional e/ou internacional.

7. Resultados esperados e/ou preliminares quando houver:

Caso haja resultados preliminares, devem ser descritos nesse item do projeto.

Anexo 5 - FORMULÁRIO PARA RECURSOS DE PROCESSOS SELETIVOS DO PPGCF
(Enviar em formato PDF, devidamente preenchido, para o e-mail ppgcf@icf.ufal.br)



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Eu, _____, CPF _____, Processo Seletivo Edital N° _____, venho requerer, junto a Comissão de seleção, a reavaliação da Etapa de _____ ocorrida no dia ___/___/___, sob alegação da(s) seguintes justificativas:

Maceió, ___/___/___

Assinatura:

PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Deferido

Indeferido

ANEXO A

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A)



Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a e sou portador/a de diploma de curso superior. Autodeclaro-me _____ e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO B

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/A: QUILOMBOLA)



Eu, _____, RG no _____, CPF, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para negro/a, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, morador/a da Comunidade Remanescente de Quilombo _____, localizada no endereço _____, cujo/a Coordenador/a/Presidente da Associação de Moradores é o/a senhor/a _____, RG no _____. Autodeclaro-me _____, e estou ciente de que serei submetido/a ao procedimento de verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos/às candidatos/as negros/as (cotas), obrigatoriamente antes da homologação do resultado final do concurso, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Declaro, ainda, estar ciente que, caso haja indeferimento da autodeclaração, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Outrossim, se constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de matrícula quanto às informações aqui prestadas, a matrícula será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO C

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO-INDÍGENA



Eu, _____, RG no _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério do programa de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós-Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que sou portador/a de diploma de curso superior e concorro à reserva de vagas para indígena, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – CONSUNI/UFAL. Sou do segmento social _____, do grupo indígena _____, localizado no endereço _____, cuja liderança indígena é _____. Declaro, ainda, estar ciente que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou a irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado/a do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a

ANEXO D

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____, CPF _____, inscrito/a de acordo com o critério de cotas no Processo Seletivo do Curso/Programa de Pós- Graduação _____ do ano 20____, para o _____ período letivo de 20____, declaro para fins de inscrição que concorro à reserva de vagas para pessoa com deficiência, possuo diploma de curso superior, sou do segmento social _____, possuo a deficiência _____, CID _____, atestada pelo/a médico/a _____, CRM _____ . Essa condição, em interação com diferentes barreiras, produzem as seguintes limitações em atividades relacionadas à vida acadêmica :

Estou ciente de que essa documentação será submetida à banca de verificação interdisciplinar coordenada pelo Núcleo de Acessibilidade (NAC) desta instituição, de acordo com a Resolução nº. 86/2018 – *CONSUNI/UFAL*. Declaro, ainda, estar ciente de que, caso seja constatada a qualquer tempo a falsidade ou irregularidade na documentação entregue no ato de inscrição, quanto às informações aqui prestadas, serei eliminado do processo seletivo para cotista. Caso seja no ato de matrícula, esta será cancelada em definitivo, com a perda da respectiva vaga, sem o prejuízo de outras medidas cabíveis.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura do/a candidato/a